



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 055 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei Municipal nº 055 de 18 de novembro de 2025, em regime de urgência especial, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Altera o Art. 9º da Lei nº. 889/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Deodápolis/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto de lei pretende alterar o art. 9º da Lei Orçamentária de 2025 com o intuito de ampliar de 30% para 40% o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, tendo em vista que o limite atualmente autorizado — 30% (trinta por cento) — mostrou-se insuficiente diante das demandas de fechamento do exercício.

Trata-se de matéria legislativa, de interesse local, sendo que a suplementação orçamentária é instrumento previsto na Lei nº 4.320/64, tratando-se de mero remanejamento interno, sem ampliação de despesa total, desde que respeitada a existência de recursos disponíveis, conforme art. 43 da referida Lei.

Assim, o projeto é de natureza legislativa, não havendo inconstitucionalidades ou ilegalidades, de modo a estar apto para a apreciação em plenário.

III - Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 055 de 18 de novembro de 2025 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 24 de novembro de 2025.

Relator:


Fernanda Maiara Casusa

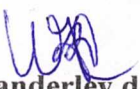
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo:


Francisco Euzébio de Oliveira

Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Wanderley de Assis Batista Carvalho

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento